

## DESPACHO INTERNO

O Despacho n.º 18060/2010 estabeleceu as funções de professor classificador dos exames nacionais dos ensinos básico e secundário e a bolsa de classificadores dos exames nacionais.

De acordo com aquele despacho, anualmente são fixados os dias de dispensa de tarefas não lectivas para a classificação dos exames nacionais e para cada uma das fases. No cálculo destes dias deve ter-se ainda em consideração que o exercício das funções de professor classificador é precedido da frequência de acções de formação que ocorrem também em dia de descanso complementar.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Despacho n.º 18060/2010, de 3 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1- O número de dias de dispensa de tarefas não lectivas para a classificação dos exames nacionais dos ensinos básico e secundário no ano escolar de 2010-2011 é fixado, para além dos dez dias em que decorre a classificação dos exames, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 18060/2010, em seis dias por fase.

2- Os dias a que se refere o número anterior podem, em acordo com o Director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, ser concedidos ainda durante o ano lectivo de 2010-2011 ou durante o ano lectivo 2011-2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA EDUCAÇÃO,

*(José Alexandre da Rocha Ventura Silva)*